



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº-334, DE 15 DE MAIO DE 1970,

Altera disposição da Lei nº-308, de 17 de fevereiro de 1970.

ANTONIO GOMES SERAFIM, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, decretada pela Câmara Municipal em sua Sessão de 15-5-1970, conforme Resolução nº-104/70.

ARTIGO 1º - Passa a ter a seguinte redação, o artigo 2º, da Lei nº-308, de 17 de fevereiro de 1970:

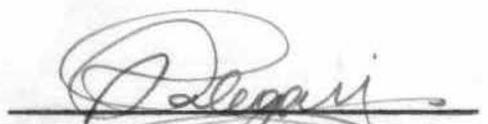
"ARTIGO 2º - As despesas com a execução desta Lei serão cobertas com o excesso de arrecadação previsto para este exercício".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, aos 15 de maio de 1970.


ANTONIO GOMES SERAFIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente, e publicado por afixação no local de costume.


Antonio Regal Calegari
Secretário Municipal